

DECRETO N.º 1373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"Reajusta o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2011"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 156 e 157 da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009.

- DECRETA -

Art. 1º. – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento), com base no valor do IGPM/FGV de Dezembro de 2009 a Novembro de 2010 e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2011, com o valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal, terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais serão corrigidos pelo mesmo índice.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 13 de Dezembro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 01**

TERRENOS

Valor venal m ²	ZONA "A"	ZONA "B"	ZONA "C"	GLEBA
R\$.....	44,11	33,08	22,05	6,62

TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 – Casa-Sobrado	361,96	272,41	136,21	45,35
02 – Apartamento	361,96	272,41	136,21	45,35
03 – Galpão	11,29	9,04	6,77	4,50
04 – Garagem	45,35	36,29	27,21	13,59
05 – Anexo	45,35	31,74	15,86	4,50

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 – Casa-Sobrado	454,09	363,25	181,59	90,77
07 – Apartamento	454,09	363,25	181,59	90,77
08 – Galpão	22,63	18,13	13,59	6,77
09 – Garagem	68,03	54,46	40,94	20,38
10 – Anexo	136,21	90,77	90,77	13,59

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 – Casa-Sobrado	681,16	544,92	272,41	136,21
12 – Apartamento	681,16	544,92	272,41	136,21
13 – Galpão	45,43	36,29	27,21	13,59
14 – Garagem	90,77	72,61	54,46	27,21
15 – Anexo	363,25	272,41	136,21	45,35

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 02**

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA

16 - Loja	136,21	90,77	67,76	36,29
17 - Sala-Conjunto	90,77	54,74	45,35	22,63
18 - Pavilhão	67,76	49,22	31,74	13,59
19 - Indústria	67,76	49,22	31,74	13,59
20 - Galpão	22,63	17,25	11,29	5,38
21 - Garagem	22,63	17,25	11,29	5,38
22 - Anexos	22,63	17,25	11,29	5,38

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

23 - Loja	227,02	158,91	90,77	45,35
24 - Sala-Conjunto	158,91	113,49	63,51	31,74
25 - Pavilhão	113,49	90,77	56,73	22,63
26 - Indústria	113,49	90,77	56,73	22,63
27 - Galpão	45,35	34,05	22,63	11,29
28 - Garagem	45,35	34,05	22,63	11,29
29 - Anexos	45,35	34,05	22,63	11,29

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

30 - Loja	454,06	363,25	317,82	113,49
31 - Sala-Conjunto	317,82	227,02	136,21	66,26
32 - Pavilhão	227,02	197,43	113,49	45,35
33 - Indústria	227,02	197,43	113,49	45,35
34 - Galpão	90,77	67,76	45,35	27,59
35 - Garagem	90,77	67,76	45,35	27,59
36 - Anexos	90,77	67,76	45,35	27,59

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 03**

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA

37 - Hotel	227,02	181,59	90,77	45,35
38 - Hospital	90,77	68,03	45,35	22,63
39 - Associação	68,03	45,35	27,21	13,59
40 - Clube	68,03	45,35	27,21	13,59
41 - Creche	68,03	45,35	27,21	13,59
42 - Outros	68,03	45,35	27,21	13,59

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

43 - Hotel	454,09	363,25	181,59	90,77
44 - Hospital	272,41	181,59	136,21	68,03
45 - Associação	113,49	81,72	59,03	36,29
46 - Clube	113,49	81,72	59,03	36,29
47 - Creche	113,49	81,72	59,03	36,29
48 - Outros	113,49	81,72	59,03	36,29

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

49 - Hotel	681,16	545,22	272,41	136,21
50 - Banco	908,22	544,92	544,92	363,25
51 - Hospital	454,09	363,25	272,41	181,59
52 - Associação	227,02	158,91	113,49	68,03
53 - Clube	227,02	158,91	113,49	68,03
54 - Creche	227,02	158,91	113,49	68,03
55 - Outros	227,02	158,91	113,49	68,03

TABELA II

DAS TAXAS

1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

		Valor em Real
1 - Atestado, declaração por unidade	R\$	14,46
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha	R\$	14,46
3 - Certidão, por unidade ou por folha	R\$	14,46
4- Expedição de Alvará, Carta de "Habite-se" ou Certificado, por unidade	R\$	14,46
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de "Habite-se" ou Certificado, por unidade	R\$	14,46
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade	R\$	14,46
7 - Recursos do Prefeito	R\$	14,46
8 - Requerimento por unidade	R\$	14,46
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	R\$	14,46
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo	R\$	38,88
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo	R\$	64,82
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior)	R\$	103,82
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral	R\$	5,81
12 - Outros procedimentos não previstos	R\$	14,46

2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em URM)
1 - RECOLHIMENTO DE ENTULHOS	Por carga	
1.1 - Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		22,05
2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	Por ano	
2.1 - Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		8,82
3 - COLETA DE LIXO	Por ano	
3.1 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial		
3.1.1 - Padrão Único		26,46
3.2 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.		
3.2.1 - Padrão Único		52,93
3.3 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)		
3.3.1 - Padrão Único (Valor Cumulativo)		79,39
3.4 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso especial		
3.4.1 - Hotel		86,01
3.4.2 - Banco		86,01
3.4.3 - Hospital		66,16
3.4.4 - Associação		44,11
3.4.5 - Clube		44,11
3.4.6 - Creche		44,11
3.4.7 - Outros		44,11

TABELA III

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

<u>Enquadramento legal</u>	<u>Alíquota</u>
1. TRABALHO PESSOAL	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
3. SERVIÇOS DE TÁXI	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi	100 URM
4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

TABELA IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	Valor em Real	
1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO		
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:		
1.1.1 - Prestadores de Serviços:		
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$	46,69
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$	46,69
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$	58,34
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$	58,34
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.2 - Comércio:		
1.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$	128,45
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$	128,45
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.3 - Indústria:		
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$	151,84
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$	151,84
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA		
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.		
2.1.1 - Prestadores de Serviços:		
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$	46,69
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$	58,34
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	19,85
2.1.2 - Comércio:		
2.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$	128,45
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano	R\$	128,45
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	54,58
2.1.3 - Indústria:		
2.1.3.1 - No perímetro urbano	R\$	151,84
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano	R\$	151,84
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	79,39

3 - DE AMBULANTE

3.1 - Licença de Ambulante:

3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado R\$ 207,65

3.1.1.2 - Com veículo motorizado R\$ 7.788,20

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras anexo ou a veículo R\$ 1.297,99

3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório:

3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo por dia R\$ 88,22

3.2.2 - Com veículo motorizado por dia R\$ 110,27

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares por dia R\$ 88,22

3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo por dia R\$ 44,11

3.3.2 - Com veículo motorizado por dia R\$ 441,08

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares por dia R\$ 110,27

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou fração, e por tenda, estante, palanque ou similar R\$ 129,77

TABELA V
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	Valor em Real	
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:		
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m ²	R\$	1,11
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m ²	R\$	1,35
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m ² ou frações	R\$	46,69
2 - Pela fixação de alinhamentos:		
2.1 - Em terreno de até 20m de testada	R\$	11,63
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente	R\$	1,11
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:		
3.1 - Madeira ou misto:		
3.1.1 - Com área de até 80m ²	R\$	6,91
3.1.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	0,53
3.2 - Alvenaria:		
3.2.1 - Com área de até 80m ²	R\$	11,63
3.2.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	1,11
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação	R\$	46,69